



MEMORANDO CIRCULAR Nº 002/2023

João Pessoa, 27 de março de 2023.

Aos Ilustríssimos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais da Paraíba

Assunto: **Tabela unificada de Emolumentos para atos do RCPN.**

Visando conferir transparência e uniformização na forma de cobrança dos emolumentos, bem como uma melhor compreensão dos atos que compõem os procedimentos praticados nos Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais, disponibilizamos uma nova tabela unificada de valores para ser utilizada nas respectivas serventias, já em consonância com os novos valores do FARPEN, alterados pela lei estadual nº 12.510/2022, em vigor a partir de 24/03/2023.

A tabela ora disponibilizada, fruto do estudo e brioso trabalho de uma comissão formada por registradores cíveis, aglutina os valores dos atos, processamento de dados, protocolo, FARPEN e ISS, conforme a tabela de emolumentos vigente no Estado da Paraíba para o ano de 2023, de modo a facilitar e agilizar o atendimento de balcão, presencial e virtual, para os usuários, funcionários e titulares dos serviços.

Contamos com a participação massiva dos colegas.

Atenciosamente.

Vivianne Ferreira Braga Macêdo
Presidente da Arpen-PB

Rainner Amaral R. C. M Lima
1ª Secretária

arpennPB

Registro Civil do Brasil

CERTIDÕES: (2ª VIA OU NEGATIVA)	ATO	PROC.DE DADOS	PROTOCOLO	FARPEN	TOTAL SEM ISS	ISS (5%)	TOTAL COM ISS
ATÉ 5 ANOS	R\$ 25,00	R\$ 18,75	R\$ 12,50	R\$ 1,56	R\$ 57,81	R\$ 2,81	R\$ 60,62
DE 5 ATÉ 10 ANOS	R\$ 31,25	R\$ 18,75	R\$ 12,50	R\$ 1,56	R\$ 64,06	R\$ 3,13	R\$ 67,19
DE 10 ATÉ 20 ANOS	R\$ 50,00	R\$ 18,75	R\$ 12,50	R\$ 1,56	R\$ 82,81	R\$ 4,06	R\$ 86,87
MAIS DE 20 ANOS	R\$ 62,50	R\$ 18,75	R\$ 12,50	R\$ 1,56	R\$ 95,31	R\$ 4,69	R\$ 100,00
DEMAIS ATOS							
POR AVERBAÇÃO	R\$ 31,25	NÃO	NÃO	R\$ 1,56	R\$ 32,81	R\$ 1,56	R\$ 34,37
INTEIRO TEOR (ACRESCER)	R\$ 31,25	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 31,25	R\$ 1,56	R\$ 32,81
RETIFICAÇÃO OU ERRO DE GRAFIA	R\$ 31,25	NÃO	NÃO	R\$ 1,56	R\$ 32,81	R\$ 1,56	R\$ 34,37
NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO	R\$ 12,50	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 12,50	R\$ 0,63	R\$ 13,13
PELA ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO, ATESTADO, DECLARAÇÃO EXIGIDOS POR LEI	R\$ 18,75	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 18,75	R\$ 0,94	R\$ 19,69
PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE ATOS DA PRÓPRIA SERVENTIA OU EQUIVALENTES	R\$ 4,38	NÃO	NÃO	R\$ 1,09 (FARPEN) + R\$0,88 (FEPJ)	R\$ 6,35	R\$ 0,22	R\$ 6,57
PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS Docs, REFERIDOS NESTA TABELA(QUALQUER NUMERO DE PAGINAS)	R\$ 18,75	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 18,75	R\$ 0,94	R\$ 19,69
BUSCA EM PROCESSOS, LIVROS E DOCUMENTOS ARQUIVADOS: (O MESMO VALOR DO ITEM VII)	IDEM 2ª VIA						
ARQUIVAMENTO POR FOLHA	R\$ 0,63	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 0,63	R\$ 0,03	R\$ 0,66
DILIGÊNCIAS FORA DO EXPEDIENTE	R\$ 312,50	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 312,50	R\$ 15,63	R\$ 328,13
Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão					R\$ 93,75	R\$ 4,69	R\$ 98,44
Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificação no estrangeiro, inclusive certidão					R\$ 156,26	R\$ 7,81	R\$164,07

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (DE OFÍCIO) (ERRO QUE NÃO SEJA DO OFICIAL) <i>Nos casos em que a retificação decorra de erro imputável ao oficial, por si ou por seus prepostos, não será devido pelos interessados o pagamento de selos e taxas.</i> (ART 110, §5º DA LEI 6015/73)	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
RETIFICAÇÃO OU ERRO DE GRAFIA (item V)	R\$32,81	R\$34,45
ELABORAÇÃO DE ATESTADO, DECLARAÇÃO EXIGIDOS POR LEI (item VIII, letra a) = REQUERIMENTO DA PARTE	R\$18,75	R\$ 19,69
AVERBAÇÃO (NA CERTIDÃO)	R\$ 32,81	R\$ 34,37
ARQUIVAMENTO POR FOLHA (POR CADA FOLHA ANEXADA AO PROCESSO COBRAR - variável. No exemplo está multiplicado por 5.	(5X) 0,63 = 3,15	(5X) 0,66 = 3,30
VALOR DA CERTIDÃO A SER RETIFICADA (exemplo + de 20 anos) (VARIÁVEL COM A SITUAÇÃO)	R\$95,31	R\$100,00
TOTAL COM CERTIDÃO + DE 20 ANOS	R\$ 182,83	R\$ 191,81
TOTAL COM CERTIDÃO DE 10 ATÉ 20 ANOS	R\$ 170,33	R\$178,68
TOTAL COM DE 5 ATÉ 10 ANOS	R\$151,58	R\$159,00
TOTAL COM CERTIDÃO ATÉ 5 ANOS	R\$145,33	R\$152,43



RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (ENCAMINHADO AO MP) (ERRO QUE NÃO SEJA DO OFICIAL)	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
RETIFICAÇÃO OU ERRO DE GRAFIA (item V)	R\$32,81	R\$ 34,45
PELA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO	R\$12,50	R\$13,13
ELABORAÇÃO DE ATESTADO, DECLARAÇÃO EXIGIDOS POR LEI (item VIII, letra a) = REQUERIMENTO DA PARTE	R\$18,75	R\$ 19,69
AVERBAÇÃO	R\$ 32,81	R\$34,37
ARQUIVAMENTO POR FOLHA (POR CADA FOLHA ANEXADA AO PROCESSO COBRAR) variável No exemplo está multiplicado por 5.	(5X) 0,63 = 3,15	(5X) 0,66 = 3,30
VALOR DA CERTIDÃO A SER RETIFICADA (exemplo + de 20 anos) (VARIÁVEL COM A SITUAÇÃO)	R\$ 95,31	R\$ 100,00
TOTAL COM CERTIDÃO + DE 20 ANOS	R\$ 195,33	R\$204,94
TOTAL COM CERTIDÃO DE 10 ATÉ 20 ANOS	R\$ 182,83	R\$191,81
TOTAL COM DE 5 ATÉ 10 ANOS	R\$ 164,62	R\$172,13
TOTAL COM CERTIDÃO ATÉ 5 ANOS	R\$157,83	R\$165,56

arpen PB

Registro Civil do Brasil

ALTERAÇÃO DE NOME E SEXO (EXCLUÍDA A CERTIDÃO) APÓS, SOMAR VALOR DA CERTIDÃO	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
REQUERIMENTO	R\$ 18,75	R\$ 19,69
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL	R\$ 18,75	R\$ 19,69
AUTUAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS	R\$ 31,25	R\$ 32,81
AVERBAÇÃO	R\$ 32,81	R\$ 34,37
ARQUIVAMENTO POR FOLHA (POR CADA FOLHA ANEXADA AO PROCESSO variável: EXEMPLO 18 FOLHAS	R\$ 11,34	R\$ 11,88
PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 18,75	R\$ 19,69
COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS (x 5 ÓRGÃOS)	R\$ 62,50	R\$ 65,65
TOTAL	R\$ 194,15	R\$ 203,78

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE OU MATERNIDADE SOCIOAFETIVO (EXCLUÍDA A CERTIDÃO)	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
TERMO DE RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA (ANEXO VI DO PROV. Nº 63/2017 DO CNJ)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
ATESTADO DA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO SOCIOAFETIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO MP (ART. 9º DO PROV. Nº83/2019)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS DOCUMENTOS (item X) (se não for pedido certidão)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
ARQUIVAMENTO POR FOLHA (POR CADA FOLHA ANEXADA AO PROCESSO variável: EXEMPLO 10 FOLHAS	R\$ 6,30	R\$ 6,60
AUTUAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTO	R\$ 32,81	R\$ 34,37
AVERBAÇÃO	R\$ 31,25	R\$ 32,81
TOTAL	R\$ 126,61	R\$ 132,85

INCLUSÃO DE DADOS NA 2ª VIA DA CERTIDÃO: COMO RG, CARTEIRA DE TRABALHO, TÍTULO DE ELEITOR, ETC (FEITO POR MEIO DE ANOTAÇÃO NO LIVRO)	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
	R\$ 12,50	R\$ 13,13

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE (COBRADO APENAS SE ACIMA DE 18 ANOS, ART 33 DA LEI 13257/2016) <i>NOTA: O Reconhecimento de paternidade – isenção de custas e emolumentos garantida aos menores de 18(dezoito) anos fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. “Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência Ver tópico (1568 documentos) [...] § 6º São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)”.</i>	TOTAL SEM ISS	TOTAL COM ISS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	R\$ 18,75	R\$ 19,69
AVERBAÇÃO	R\$ 32,81	R\$ 34,37
ARQUIVAMENTO POR FOLHA (POR CADA FOLHA ANEXADA AO PROCESSO variável: EXEMPLO 10 FOLHAS)	R\$ 6,30	R\$ 6,60
VALOR DA CERTIDÃO (exemplo + de 20 anos) (VARIÁVEL COM A SITUAÇÃO)	R\$ 95,31	R\$ 100,00
TOTAL COM CERTIDÃO + DE 20 ANOS	R\$ 153,17	R\$ 160,66
TOTAL COM CERTIDÃO ATÉ 5 ANOS	R\$ 115,67	R\$ 121,28
TOTAL COM CERTIDÃO DE 5 ATÉ 10 ANOS	R\$ 121,92	R\$ 127,85
TOTAL COM CERTIDÃO DE 10 ATÉ 20 ANOS	R\$ 140,67	R\$ 147,47

CASAMENTO CIVIL	ATO SEM ISS	ATO COM ISS
1-REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO		
1.1 - DECLARAÇÃO DE DUAS TESTEMUNHAS (ART. 1525, III)	R\$ 18,75	R\$19,69
1.2- DECLARAÇÃO DE DOMICILIO (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
1.3- DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$19,69
2-AUTUAÇÃO (TABELA F, item I, letra a)	R\$ 125,00	R\$131,25
3- PELO PREPARO DOS PAPÉIS, PROCLAMAS, AFIXAÇÃO DE EDITAL, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO (TABELA F, item I, letra i)	R\$ 62,50	R\$65,63
4- POR CERTIDÃO NOS AUTOS DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item I, letra h)		
4.1- CERTIDÃO DE QUE DECORREU O PRAZO	R\$ 18,75	R\$19,69
5- PELA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item f)	R\$ 31,25	R\$ 32,81
6- PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TABELA F, item X)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
7- FARPEN (TABELA ANEXO, letra O)	R\$ 1,56	R\$ 1,56
8- ARQUIVAMENTO, POR FOLHA (TABELA F, item XII) EXEMPLO 30	R\$ 18,90	R\$19,85
TOTAL	R\$ 332,96	R\$ 349,55

CASAMENTO FORA DO CARTÓRIO (ACRESCER): 1- PELA DILIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL FORA DO CARTÓRIO, EXCLUÍDAS DESPESAS DE CONDUÇÃO 625,00 POR CONTA DO INTERESSADO (TABELA F, item I, letra c, item 1) 2- REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL APÓS O EXPEDIENTE, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE CONDUÇÃO POR CONTA DA PARTE 937,48 (TABELA F, Item I, letra c, item 2)

CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL	ATO	ATO COM ISS
1-REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO		
1.1 - DECLARAÇÃO DE DUAS TESTEMUNHAS (ART. 1525, III)	R\$ 18,75	R\$19,69
1.2- DECLARAÇÃO DE DOMICILIO (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
1.3- DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$19,69
2-AUTUAÇÃO (TABELA F, item I, letra a)	R\$ 125,00	R\$131,25
3- PELO PREPARO DOS PAPÉIS, PROCLAMAS, AFIXAÇÃO DE EDITAL, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO (TABELA F, item I, letra i)	R\$ 62,50	R\$65,63
4- POR CERTIDÃO NOS AUTOS DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item I, letra h)		
4.1- CERTIDÃO DE QUE DECORREU O PRAZO	R\$ 18,75	R\$19,69
5- PELA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item f)	R\$ 31,25	R\$ 32,81
6- PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TABELA F, item X)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
7- FARPEN (TABELA ANEXO, letra O)	R\$ 1,56	R\$ 1,56
8- ARQUIVAMENTO, POR FOLHA (TABELA F, item XII) EXEMPLO 30	R\$ 18,90	R\$19,85
9- INSCRIÇÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, INCLUSIVE CERTIDÃO (TABELA F, ITEM b)	R\$ 125,00	R\$ 131,25
10 – 02 Declarações exigidas por lei – TERMO DE CELEBRAÇÃO	R\$ 37,50	R\$39,38
TOTAL	R\$ 495,46	R\$520,18

CASAMENTO FORA DO CARTÓRIO (ACRESCER): 1- PELA DILIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL FORA DO CARTÓRIO, EXCLUÍDAS DESPESAS DE CONDUÇÃO 625,00 POR CONTA DO INTERESSADO (TABELA F, item I, letra c, item 1) 2- REALIZAÇÃO DE CASAMENTO CIVIL APÓS O EXPEDIENTE, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE CONDUÇÃO POR CONTA DA PARTE 937,48 (TABELA F, Item I, letra c, item 2)

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO	ATO SEM ISS	ATO COM ISS
1-REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO		
1.1 - DECLARAÇÃO DE DUAS TESTEMUNHAS (ART. 1525, III)	R\$ 18,75	R\$19,69
1.2- DECLARAÇÃO DE DOMICILIO (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
1.3- DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL (ART. 1525, IV)	R\$ 18,75	R\$19,69
2-AUTUAÇÃO (TABELA F, item I, letra a)	R\$ 125,00	R\$131,25
3- PELO PREPARO DOS PAPÉIS, PROCLAMAS, AFIXAÇÃO DE EDITAL, PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO (TABELA F, item I, letra i)	R\$ 62,50	R\$65,63
4- POR CERTIDÃO NOS AUTOS DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item I, letra h)		
4.1- CERTIDÃO DE QUE DECORREU O PRAZO	R\$ 18,75	R\$19,69
5- PELA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO (TABELA F, item f)	R\$ 31,25	R\$ 32,81
6- PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TABELA F, item X)	R\$ 18,75	R\$ 19,69
7- FARPEN (TABELA ANEXO, letra O)	R\$ 1,56	R\$ 1,56
8- ARQUIVAMENTO, POR FOLHA (TABELA F, item XII) EXEMPLO 30	R\$ 18,90	R\$19,85
TOTAL	R\$ 332,96	R\$ 349,55

NOTA: A Lei nº 14.382/2022 inclui o artigo 70-A na Lei nº 6.015/73 regulamentando e padronizando nacionalmente a conversão de união estável em casamento. Demanda antiga dos registradores civis, o novo procedimento não exige qualquer prova prévia da união estável, bastando requerimento dos conviventes nesse sentido ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de sua residência. Feito o requerimento, o pedido será processado nos mesmos moldes do procedimento de habilitação de casamento e, uma vez certificada a regularidade da documentação, a conversão será registrada de ofício pelo registrador, independentemente de celebração e autorização judicial.



Como regra geral, não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil (artigo 70, §6º da Lei nº 6.015/1973). Esta possibilidade de fazer constar o início da formalização da união estável consiste em mais um motivo para recomendar-se de que se faça o procedimento perante o RCPN, assim como o seu respectivo registro, no intuito de encerrar celeumas comuns que ocorrem em partilhas de bens. A delimitação da data de início e fim da união estável e sua posterior publicidade por meio do Livro E elimina possíveis dúvidas sobre critérios afetos a benefícios previdenciários, patrimoniais e sucessórios.

Portanto, ressalta-se que, quando o prévio procedimento da UE tiver ocorrido perante o Oficial Registrador, com a formalização da data de início, em uma futura conversão em casamento, a data poderá ser mencionada no assento do matrimônio, bem como na respectiva certidão, no campo das observações. (FONTE: Considerações acerca da Lei nº 14.382/2022 – CARTILHA ARPEN/BR)

➔ Código de Normas Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 608. A conversão da união estável em casamento será requerida pelos conviventes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sua residência.

§ 1º. Recebido o requerimento, será iniciado o processo de habilitação sob o mesmo rito previsto para o casamento, devendo constar dos editais que se trata de conversão de união estável em casamento.

§ 2º. Estando em termos o pedido, será lavrado o assento da conversão da união estável em casamento, independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente, prescindindo o ato da celebração do matrimônio.

§ 3º. O assento da conversão da união estável em casamento será lavrado no Livro “B”, sem a indicação da data da celebração, do nome do presidente do ato e das assinaturas dos companheiros e das testemunhas, anotando-se no respectivo termo que se trata de conversão de união estável em casamento e exarando-se as

seguintes informações: (Alterado pelo provimento CGJ/PB nº69/2020, de 15 de setembro de 2020)

- a) os nomes, prenomes, nacionalidade, data e lugar do nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos conviventes;
- b) os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;
- c) os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;
- d) a data da publicação dos proclamas e do casamento;



e) a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

f) os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

g) o regime de casamento, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi tomada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal que sendo conhecido, será declarado expressamente;

h) o nome adotado em virtude do casamento;

i) à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome.

Art. 609. Não constará do assento data de início da união estável, não servindo este como prova da existência e da duração da união estável em período anterior à conversão.

Art. 610. O disposto neste Capítulo aplica-se, inclusive, à conversão de união estável em casamento requerida por pessoas do mesmo sexo.